



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Passa a exigir a escolaridade de nível superior para provimento dos cargos de Fiscal Tributário II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º O Cargo efetivo Fiscal Tributário II, provido através de concurso público, exige a escolaridade em nível superior em Direito, Economia ou Ciências Contábeis.

Art. 2º Aos atuais ocupantes dos cargos de Fiscal Tributário II que ingressaram por concurso público anterior a publicação desta lei não se aplicam essas disposições.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

Normal + 35
PUBLICADO
Lei 808
30/11/16

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Cheviand da Rocha
Assessora de Gabinete
Matricula 41/6419